

TELS.: (61) 3963-2126
(61) 84339108

USUÁRIO FINAL
 SUBCONTRATAÇÃO 0510
 REMESSA
 ENTRADA
 1ª via Cliente - 2ª Contab. - 3ª via Fisco 4ª Via Fixa
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 24/02/2016

QND 11 Lote 02 - Taguatinga - Brasília/DF
 www.novittarentacar.com.br

CNPJ: 02.214.932/0001-62 CF/DF: 07.460.978/001-15

DATA DE EMISSÃO: 13/04/15

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Sheldon Esterfany Oliveira de Anchieta

ENDEREÇO
 Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Gab 246 Anexo IV

CIDADE: Brasília UF: DF FONE: 3215-5246

CNPJ / CPF: 750 961 022-20 CF/DF: CEP: 70160900

CÓD	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
	01	Locação mensal de um veículo Ford Fusion Flex, placa: PAZ 9750DF, cor preta, no período de 16 de Março de 2015 a 16 de Abril de 2015.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Dados Bancários Banco de Brasil Ag. 1022-7 C/c 17682-6 Novitta Rent a Car			RECEBIDO 13/04/2015	
02.214.932/0001-62 NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA - ME				
			TOTAL R\$ 5.500,00	

Deduções Legais:
 Base de Cálculo do ISS: Qnd 11 Lote 2
 VALOR DO ISS
 PROCON: SCS 00 08 ED. VENTÂNIO 2 Bairro Taguatinga - CEP 72.120-110 nº 4029 16/10/2007

SILVA E CASTRO GRÁFICA E L...ORA LTDA ME - C/O CL. 1011 - 01 Taguatinga /DF - 3336-7944 / 8501-1396 - CNPJ: 14.381.309/0001-83
 CF/DF: 07.587.608/001-00 - 75 jogos de 25x4 vias - 501 a 575 - AIDF nº 1-819-01539/2015

Recebemos de NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTE LTDA-ME os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3 0510

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de lado a Novitta Rent A Car Transportes Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.214.932/0001-62, e na I.E. 07.460.978/001-15, estabelecida na QND 11, Lote 02, Taguatinga Norte Brasília DF. CEP 72.120.110, Fone/Fax. 061 3963.2126,8433

9108/78132400, doravante denominada **CONTRATADA**, e, do outro lado: **SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**, CPF nº 750.961.022-20, telefone: 3215-5246, endereço: **Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 246 - Anexo: IV CEP: 70160900 - Brasília – DF**, doravante designado Contratante tem entre si justo e acordado o presente instrumento o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um Veículo, marca: **Ford**, modelo **I/FORD FUSION FLEX**, placa: **PAZ9750 DF**, cor **PRETA**, **RENAVAM: 01008292432**, Chassi **3FA6P0HT5ER273503**, ano **2014/2014** de propriedade e responsabilidade do **CONTRATADO**. Acima referido, sem motorista, com os seguintes opcionais: **direção e trava elétrica**, para executar serviços designados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contratado se compromete a estar no local, que a contratante estipular o que será no dia **16/03/2014 09h00min**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas, deste contrato, o **CONTRATADO (A)** obriga-se ainda a:

- A) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo, pneu, carroceria, assoalho e aparência externa e interna, mediante vistoria previa da **CONTRATANTE**.
- B) Cumprir os horários estipulados pela **CONTRATANTE**, constante na cláusula segunda deste contrato.
- C) Fornecer toda documentação necessária do veículo, caso a locação seja sem motorista, objeto deste contrato, para regular rodagem, mesmo ficando a **CONTRATANTE** responsável por eventual fiscalização que venha a acontecer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- (A) Devolver o veículo somente ao responsável ou indicado do **CONTRATADO**, nas mesmas condições em que foram entregues, conforme a vistoria prévia da cláusula terceira, alínea “a”;
- (B) Conferir toda a documentação obrigatória do veículo, objeto deste contrato (inclusive seguro).
- (C) Se houve infrações de trânsito, será ser feita a transferência de pontuação, para a carteira do condutor.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato de locação de veículo, sem motorista, com km livre, calculados mediante contrato é de **RS 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) por um período mensal de **03 meses** do dia **16/03/2014 ao dia 16/06/2015**. Que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, no dia **16 subsequente a cada 30 dias do mês até o final do ano**. Do usuário do serviço, devidamente vista da e aprovada, no dia **16 de Março de 2015**; a contar da data da entrega do contratado, fim deste contrato.

Parágrafo primeiro: No valor do presente contrato está inclusa todas as despesas, ficando o **CONTRATADO** isenta de quaisquer encargos sociais ou trabalhistas ou ainda com o próprio veículo tais como: Franquia (R\$ 4.100,00) manutenção, lavagem e combustível e reparação etc.

Parágrafo segundo: Caso o condutor do veículo seja da CONTRATANTE a CONTRATADA ficará isenta de qualquer despesa e ainda não terá que substituir o veículo de imediato, sob pena de recebimento dos serviços ou multa sob o valor contratado, conforme clausula sexta.

CLAUSULA SEXTA – DA CLAUSULA PENAL: (CONTRATANTE OU CONTRATADO): A inobservância de quaisquer clausula contratuais gerará, ipso facto, a rescisão do contrato, devendo a parte culpada pagar a inocente, a multa de 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, resultante do ato do infrator, a serem apuradas em procedimento judicial próprio.

CLAUSULA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES: Qualquer modificação pretendida neste instrumento, desde que pactuado entre as partes, será objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Fica estabelecido que qualquer das partes tenha o direito de rescindir este contrato por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusula e condições ou por força maior, unilateralmente mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 48 (*quarenta e oito horas*) horas.

CLAUSULA NOVA – DO FORO: As partes alegam o foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 13 de abril de 2015

Contratado

Novitta Rent A Car

Sócio Gerente – Carlos Augusto Costa e Silva

Contratante

SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA

02.214.932/0001-62

NOVITTA RENT A CAR
TRANSPORTES LTDA - ME

Qnd 11 Lote 2
Bairro Taguatingua - CEP 72.120-110

BRASILIA - DF